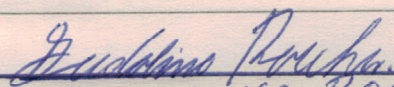


artigo 2º Para os operários e pessoal de máquinas e funcionários, regidos pelo regime CLT, será mantido o cálculo exigido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

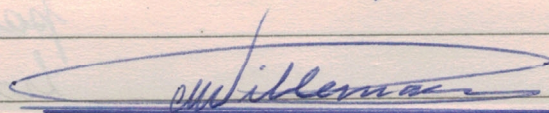
Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 22 de junho de 1978.



FREDOLINO ROEKER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.



SECRETÁRIO - ALOISIO WILLEMANN

LEI N° 263

Altera trecho do passeio da avenida 7 de setembro e dá outras providências

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica reduzida a largura do passeio da Avenida 7 de setembro, de tais metros para um

metro, no telhado de frente a fundação médico Social Rural de Rio Fortuna, numa extensão de 76 metros de comprimento para construção de um muro arimo.

artigo 2º Fica reservado à Prefeitura municipal o direito de demolir o referido muro, quando esta achar necessário, sem qualquer ônus aos cofres Públicos Municipais.

artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 28 de junho de 1978.

Fredolino Roeker
FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na da supra

Aloisio Willeman
ALOISIO WILLEMANN
SECRETÁRIO

Lei Nº 264

Aprva o Relatório de Atividades do Fundo Rodoviário Nacional e das outras providências.

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das Faculdades que lhe são atribuídas:

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal